

**SICREDI - ESTRATÉGIA CONSERVADORA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE
FUNDOS DE INVESTIMENTO RENDA FIXA LONGO PRAZO**

CNPJ n.º 24.634.254/0001-20

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I - DAS REGRAS DE MOVIMENTAÇÃO

1. As condições para movimentações e tipo de cota do fundo são:

| | | | |
|--|--------|---|--|
| Aplicação inicial (R\$) | 1,00 | Aplicações (débito c/c) | D+0 (Dia da aplicação) |
| Movimentação mínima (R\$) | 1,00 | Cota usada nas aplicações | D+0 (Dia da aplicação) |
| Saldo mínimo (R\$) | 1,00 | Resgates (crédito c/c) | D+1 (1º dia útil subsequente) |
| Saldo máximo (R\$) | Não há | Cota usada nos resgates | D+0 (Dia do resgate) |
| % máximo do PL que pode ser detido por um único cotista | Não há | Divulgação do valor da cota (critério) | Apuração diária, divulgação no 1º dia útil subsequente |
| Carência | Não há | Tipo de cota | Fechamento (PL do dia) |
| Horário Limite para Aplicação | 16:00 | Horário Limite para Resgate | 16:00 |

2. Os horários acima se referem ao horário oficial de Brasília.

3. Na solicitação de resgate, caso o saldo remanescente fique abaixo do mínimo permitido, será resgatado o total de cotas detido pelo cotista.

CAPÍTULO II - DA TRIBUTAÇÃO

4. A tributação aplicável aos cotistas do FUNDO, como regra geral, é a seguinte:

I. Imposto sobre Operações Financeiras - IOF: os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas do FUNDO são tributados pelo IOF à alíquota decrescente do 1º ao 30º dia a partir da aplicação. A tabela completa pode ser consultada no site www.sicredi.com.br ou www.receita.fazenda.gov.br.

II. Imposto de Renda - IR: o FUNDO manterá uma carteira composta por, no mínimo, um percentual médio de 90% (noventa por cento) do seu patrimônio investido em cotas de fundos de investimento de longo prazo, portanto o FUNDO seguirá a tabela de tributação de LONGO PRAZO. Neste caso, os rendimentos auferidos nas aplicações em cotas do FUNDO serão tributados pelo Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme a tabela abaixo:

| | |
|----------------------|----------|
| PRAZO DE PERMANÊNCIA | ALÍQUOTA |
|----------------------|----------|

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

Av. Assis Brasil, 3940 - CEP 91060-900 - Porto Alegre - RS

Sicredi Total Fone: 3003-4770 (regiões metropolitanas) / 0800-7244770 (demais regiões)

SAC Sicredi: 0800-7247220 / 0800-7240525 (deficientes auditivos ou de fala)

Ouvidoria Sicredi: 0800-6462519 / ouvidoria_fundos@sicredi.com.br



| | |
|-------------------|-------|
| De 0 a 180 dias | 22.5% |
| De 181 a 360 dias | 20.0% |
| De 361 a 720 dias | 17.5% |
| Acima de 720 dias | 15.0% |

III. O Imposto de Renda será retido semestralmente, nos meses de maio e novembro, na alíquota mínima de 15%, conforme legislação vigente; e no resgate, sobre os rendimentos auferidos entre a data da última tributação semestral e a data do resgate, referente à diferença, se for o caso, entre a alíquota correspondente ao prazo de permanência no FUNDO e tributação semestral.

5. O FUNDO tem o compromisso de obter o tratamento fiscal destinado aos fundos de LONGO PRAZO previsto na regulamentação fiscal vigente.

6. De acordo com a legislação fiscal vigente, a carteira do FUNDO não está sujeita à tributação.

7. O disposto neste Capítulo foi elaborado com base na legislação em vigor na data da última alteração deste e tem por objetivo descrever genericamente o tratamento tributário aplicável aos cotistas e ao FUNDO, desde que observada a Política de Investimento do FUNDO. Existem exceções e tributos adicionais que podem ser aplicados, portanto o disposto neste Capítulo não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Banco Cooperativo Sicredi S.A.

ADMINISTRADOR